LEI Nº 1.871, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Federação Catarinense de Municípios – FECAM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante convênio, à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 75.303.982/0001-90.

Parágrafo único. A transferência financeira concedida a título de auxílio mencionado no caput será destinada exclusivamente à construção da nova sede administrativa da Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

Art. 2º A prestação de contas do referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada ao final da execução da obra.

Parágrafo único. A referida prestação de contas será composta de:

I - balancete de prestação de contas;

II - extratos de movimentação bancária.

Art. 3º Para cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de maio de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal